

Publicado no D.O.E. nº 9260  
Dia 01 / 08 / 2014



TCTF nº 004/2014 - SEDS/CC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 004/2014**, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, na condição de órgão Titular do Crédito, e a Casa Civil, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975, de 22 de julho de 2002.

**Protocolado sob nº 13.023.649-9**

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua titular, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **CASA CIVIL**, neste ato representado pelo seu titular, **CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI**, portador da Cédula de Identidade nº 993.879, inscrito no CPF/MF sob nº 222.156.039-68, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 13.023.649-9, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas, estabelecidos na Cláusula Segunda do presente Termo, direcionado à



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 004/2014 - SEDS/CC

consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 009/2014, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que serão realizadas no âmbito da Casa Civil/Assessoria Especial de Juventude, para execução do Projeto **"Protagonismo Juvenil: formação de jovens articuladores na perspectiva de elaboração de políticas públicas de enfrentamento às violências"**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 439.640,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais)**, provenientes do FIA/PR, Fonte **131**, Dotação Orçamentária **5560.08243174.221** - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, sendo o valor distribuído nas rubricas conforme Plano de Aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II - firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;
- III - emitir as respectivas ordens de compra ou serviço, visando a realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- IV - emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- V - efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- VI - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85**;



## PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 004/2014 - SEDS/CC

VII - determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII - encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho; e
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IX - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;

X - utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados;

XI - solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** para a execução das despesas dela decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

I - efetuar a descentralização do orçamento programado total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

II - efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;

TCTF nº 004/2014 - SEDS/CC

- III - efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V - observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Após a realização do objeto do presente Termo e remanescendo recursos já deliberados pelo **CEDCA/PR**, poderá haver prorrogação do Termo de Cooperação, no interesse dos Convenentes, nos termos da legislação vigente, desde que a **Casa Civil** submeta Plano de Aplicação à apreciação e aprovação pela **SEDS**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenentes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos,



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 004/2014 - SEDS/CC

extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretaria de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**

  
Cezar Augusto Carollo Silvestri  
**Chefe da Casa Civil**

Testemunhas:

  
Juliany Souza dos Santos

1. Nome:

R.G.: 7.761.719-1-PR

2. Nome:

  
Salete Luiza Busatto  
Técnico Administrativo  
Central de Convênios - SEDS  
RG: 3.667.769-9



Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Capitão Leônidas Marques.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** ... ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 12 (doze) e 18 (dezoito) meses respectivamente, passando o prazo de execução para 21/05/2015 e vigência 21/05/2016.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 10/07/2014.

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 244/2013

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Guarapuava.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** ... ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto em 06/05/2015 para execução e 06/11/2015 para a vigência.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 10/07/2014.

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 150/2013

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Arapongas.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** ... ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto em 17/04/2015 para execução e 17/10/2015 para a vigência.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 10/07/2014.

Curitiba, 31 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 40,00 - 73082/2014

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 473/2011

**Participes:** ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e a Entidade Comunitária dos Pequenos Trabalhadores - CPDT.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** ... fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses tendo como término a data de 17/07/2016.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 16/07/2014.

Curitiba, 31 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 96,00 - 73114/2014

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERACÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº 004/2014 - SEDS/CASA CIVIL

Protocolo nº 13.023.649-9

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e a Casa Civil.

**Objeto:** Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 009/2014 - CEDCA/PR, para execução do Projeto "Protagonismo Juvenil: formação de jovens articuladores na perspectiva de elaboração de políticas públicas de enfrentamento às violências".

**Valor e Dotação Orçamentária:** R\$ 439.640,00 - P/A 4221, Fonte de Recurso 131 - FIA/PR.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da publicação.

**Data assinatura:** 16.07.2014.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 73116/2014

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano

#### EXTRATO 2013/053 e 054 - ERRATA

- No Extrato 2013 053 DOE/CIS 9.083 de 11/11/2013 página 7, onde se lê 263 São Jerônimo da Serra 67.00.0000/3/00895-1 ... leia-se 263 São Jerônimo da Serra 67.00.0000/3/00894-1 ... c
- No Extrato 2013 054 DOE/CIS 9.085 de 13/11/2013 página 6, onde se lê 593 Prudentópolis 67.00.0000/3/00895-3 ... leia-se 593 Prudentópolis 67.00.0000/3/00895-1 ...

Curitiba 29/07/2014, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 48,00 - 72582/2014

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação

**CONTRATADA:** AWD Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0314/2014 de Aquisição de Equipamentos para Laboratórios dos Cursos Técnicos, referente ao PE nº 103/2013, sendo alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original. Alterando o prazo de entrega dos itens, mediante prorrogação em mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de vencimento do prazo original de entrega.

**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral da SEED

**DATA:** 29/07/2014

**PROTOCOLO:** 13.253.520-5

R\$ 144,00 - 72842/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** M.I. Construtora de Obras Ltda.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/13 de prestação de serviços de execução de obras sendo alterada a Cláusula Segunda do contrato original. Ficam acrescidos em 49,33% (quarenta e nove vírgula trinta e três por cento) os serviços, acrescendo em mais R\$ 536.278,51 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) no valor do contrato inicial. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**AUTORIZADO POR:** Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 018/2012

**DATA:** 07/07/2014

**PROTOCOLO:** 11.998.931-0

R\$ 144,00 - 73072/2014

Secretaria de Estado da Educação

Comissão Permanente de Licitação

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 44/2014

Processo nº 130073683

**OBJETO :** Contratação de Serviços de Transporte Intermunicipal e Urbano com Veículos tipo Van para Atender os Participantes de Atividades Promovidas pela Secretaria de Estado da Educação .

**Data :** 15/08/2014

**HORAS :** 09:30 hs

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

O edital encontra-se à disposição no portal ou [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 30 de julho de 2014

Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 72602/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EPP  
RESULTADO DO CONVITE N.º 012/2014

- 1- **EMPRESA VENCEDORA:** R.L.BRUGNERA CONSULTORIA-ME com valor de R\$ R\$ 14.887,50 (Catorze Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de uso Agrícola.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R\$ 14.887,50 (Catorze Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Diamante do Norte, 30 de Julho de 2014.

**ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM** - Presidente da C.P.L.

R\$ 72,00 - 72725/2014

## Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR  
REGIME ESPECIAL Nº1.068

PROTOCOLO Nº 132352399

CONTRIBUINTE:COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CONSOLATA

CAD/ICMS:43300011-06

CNPJ:76.093.731/0001-90

ENDERECO:RUA DES MUNHOZ DE MELLO 176 CENTRO

MUNICIPIO:CAFELANDIA

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XXII do art. 75 do RICMS/12.